



DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022

“Decreta ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo no Município de Cidelândia – MA, no dia 17 de junho, e dá outras providências”.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Cidelândia – MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município de Cidelândia.

CONSIDERANDO que o Corpus Christi é uma comemoração religiosa celebrada sempre numa quinta-feira, e que só é feriado ou ponto facultativo nos municípios que assim o determinam, uma vez que não é considerado feriado nacional.

CONSIDERANDO que esta data é celebrada anualmente 60 (sessenta) dias depois da Páscoa, sempre na segunda quinta – feira depois do Domingo de Pentecostes. E ainda

CONSIDERANDO que grande maioria dos órgãos públicos, municipais, estaduais e federais, decretam ponto facultativo na sexta – feira que sucede o feriado de Corpus Christi.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Cidelândia – MA, o expediente do dia 17 de junho de 2022, sexta-feira.

§ 1º Os órgãos administrativos funcionarão apenas internamente, sem atendimento ao público.

§ 2º Não se aplica os efeitos deste Decreto ao funcionamento e a conservação dos bens públicos, a limpeza urbana e os de caráter de extrema urgência como o hospital municipal; estes terão expediente normal por escala do setor responsável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, TREZE
(13) DIAS DE JUNHO DE 2022.**

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
Prefeito Municipal